



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/063/2023

PROCESSO N.º: 2023-B9RZB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/063/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e a A.A.T.R. - ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER – CASA DE APOIO REVIVER DE MIMOSO DO SUL.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1.483.654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF nº 087.917.387-41, e a **A.A.T.R. - ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER – CASA DE APOIO REVIVER DE MIMOSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.558.780/0001-64, com sede à Rua Alim Fernandes de Souza, s/n, CEP: 29.400-000, Bairro Funil – Mimoso do Sul/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **GILBERTO ROBERTO SILVA**, portador da CI nº 2.108.196, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 970.315.777-72, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-B9RZB** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 28 de fevereiro de 2025, **para 31 de julho de 2025**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), de de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

GILBERTO ROBERTO SILVA

Presidente da A.A.T.R. - ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER –
CASA DE APOIO REVIVER DE MIMOSO DO SUL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GILBERTO ROBERTO SILVA
CIDADÃO
assinado em 10/02/2025 14:17:08 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 10/02/2025 14:33:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/02/2025 14:33:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WG6C21>